



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1241/2014

DE 11 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 170.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), consignando ao Orçamento de 2014, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

0501.19.573.0040. 1.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DOS NUTEDS.

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

0501 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

0501.19.571.0040.2.053 – Institucionalização e Criação dos Conselhos e do Fundo Municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação

3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

0501.19.571.0040.2.054- Criação da Matriz Energética e Sustentável



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

0501.19.571.0040.2.055- Criação de Parques, Pólos e Incubadoras no Município de São Gonçalo

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

0501.19.571.0040.2.057- Implementação de Tecnologias Sociais para uma Cidade Inovadora

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 11 de abril de 2014.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.11.04/2014


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, Inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1241/2014**, de 11 de abril de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 11 dias do mês de abril de 2014.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL